PROJETO DE LEI Nº. 2309 /2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.641/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais, vem propor o presente projeto de lei, nos termos que segue:

Art. 1º. Cria 01 (um) Cargo de Assessor(a) Legislativo(a), com a carga horária e atribuições conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, passando o Art. 16 da Lei nº. 1.641/2018 vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O Departamento de Assessoria Legislativa subordinada diretamente a Diretoria Legislativa, é o órgão cuja atribuição essencial é desenvolver os serviços de apoio administrativo ao fluxo dos processos legislativos da Câmara Municipal, sendo constituída pelos cargos de Assessor(a) Legislativo(a) e Assistente Administrativo(a), cujas responsabilidades estão apensas no Anexo III desta Lei."

Art. 2º. Cria a função de Agente de Contratação, com a carga horária e atribuições conforme Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 1.641/2018, passando seu Art. 8º a contar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Departamento de Compras e Licitação, unidade administrativa subordinada diretamente a Secretaria de Administração, é o órgão cuja atribuição essencial é planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços conforme a legislação e os preceitos de economicidade. Sendo constituída pelo cargo de Assistente Administrativo(a), da Função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro(a), cujas responsabilidades estão apensas no Anexo III desta Lei.

§ 1º - O(A) Agente de Contratação será designado(a) pelo(a) Presidente do Poder Legislativo, entre os servidores ocupantes de cargo do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

§ 2º - Em licitação na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a)."

Art. 3º. Salvo nova disposição em contrário, a partir de 1º de abril de 2023, quando passa a vigorar integralmente e a ser utilizada por esta Casa Legislativa a Lei Federal nº. 14.133/2021, que criou e regulamentou a figura do(a) Agente de Contratação, que exerce quando necessário a função de pregoeiro(a), fica extinto o valor da gratificação deste, exposta no Anexo IV, Tabela III, Item 01 da Lei nº. 1.641/2018.

Art. 4º. Fica reajustado o salário dos cargos de Diretor(a) Legislativo(a), Diretor(a) Financeiro(a) e Contador(a), passando o Anexo IV (quando funcional) da Lei Municipal nº. 1.641/2018, a vigorar com os seguintes vencimentos:

CARGO	VENCIMENTO
Diretor(a) Legislativo(a)	R$ 3.500,00
Diretor(a) Financeiro(a)	R$ 3.500,00
Contador(a)	R$ 3.300,00

Art. 5º. O provimento dos cargos em comissão se dará por livre nomeação e exoneração nos termos da lei.

Art. 6º. Respeitar-se-á as funções estabelecidas e a carga horária descritas nos anexos I e II da presente lei.

Art. 7º. Os cargos referidos nesta Lei serão destinados e providos de conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES BENTO
Presidente

FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
Vice-Presidente

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
1º Secretaria

KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
2ª Secretaria

Subscrevestes:

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Vereador

FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: 28/02/23
HORA: 09:55
Gabriela Oliveira

ANEXO I

CARGO: Assessora(a) Legislativo(a).
FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em Comissão-Portaria de Nomeação
COMPETÊNCIA (PERFIL): Ter escolaridade de Nível Superior Completo, conhecimento necessário em informática, legislação, licitações, contabilidade e administração pública.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas semanais.
VENCIMENTOS: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

ATRIBUIÇÕES

Executar trabalhos administrativos de Assessoria do Presidente do Poder Legislativo. Prestar serviço de assessoria ao Presidente do Poder Legislativo. Comparecer as sessões legislativas, auxiliar as comissões. Classificar os documentos, redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios, pareceres, etc. Secretariar reuniões das comissões e lavras atas. Consultar, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Proceder a classificação, separação, organização, guarda e conservação de livros administrativos. Obter informações e fornece-las aos interessados. Proceder na conferência dos serviços executados na área de sua competência. Atender o público em geral e chamadas telefônicas anotando ou enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações. Operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xerox, impressora e outras. Emitir e entregar notificações e intimações, auxiliar a mesa diretora e os seus componentes, proceder com a convocação dos Vereadores e seus suplentes. Prestar atendimento aos Vereadores antes, durante e após a sessão. E auxiliar em todo e qualquer serviço administrativo da Câmara de Vereadores.

ANEXO II

FUNÇÃO: Agente de Contratação.
FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em Comissão-Portaria de Nomeação.
COMPETÊNCIA (PERFIL): Ter escolaridade de Nível Superior Completo. Ser ocupante de cargo do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas semanais.
GRATIFICAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

ATRIBUIÇÕES

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Art. 11 do Decreto nº. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua

validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
19ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
1ª SESSÃO ORDINÁRIA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 01 / 03 / 2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros/RN em bem atender à população da cidade e público em geral e a demanda de serviços diários, estamos encaminhando, a criação do cargo de Assessor(a) Legislativo(a).

CONSIDERANDO a adequação das normas que regem as compras e contratações do Poder Legislativo à Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), publicada em 2021, qual seja, a Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, é recomendável a regulamentação com a criação da função gratificada de Agente de Contratação, para fiel execução da lei federal supracitada, notadamente nos temas em que o legislador expressamente previu essa necessidade. A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) tem aplicabilidade imediata, embora o Poder Legislativo tenha optado por utilizar a Lei Federal nº. 8.666 de 1993, até 31 de março de 2023, como faculta o Art. 191 da nova Lei.

CONSIDERANDO a complexidade do trabalho exercido pelo(a) Contador(a), que atua na elaboração de peças orçamentárias, execução das fases da despesa pública (planejamento, empenho e liquidação), registro de atos e fatos contábeis, conciliações bancárias, elaboração de balanços, relatórios de gestão fiscal, prestação de contas ao tribunal, etc. Diante de tudo que foi exposto, pode-se concluir que o salário pago nesta Câmara para o cargo de Contador(a), está defasado em relação ao mercado, sendo necessário majorar seus rendimentos. Em consequência, por uma questão hierárquica, se faz necessário o aumento das vantagens mensais do(a) Diretor(a) Financeiro (a qual o Contador(a) é subordinado(a)) e do(a) Diretor(a) Legislativo(a), por estarem no mesmo nível hierárquico e de escolaridade.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Orçamentaria/Financeiro, ficou comprovado que há dotação orçamentaria e recursos suficientes para o atendimento da despesa, sem que se atinjam os limites previstos na Lei de

Responsabilidade Fiscal (Arts. 15 e 16) e na Constituição Federal (Art.169, § 1º), aplicáveis ao Poder Legislativo em âmbito municipal.

CONSIDERANDO o que prevê o Regimento Interno (Art. 78, inciso II c/c Art. 102, § 3º) desta Casa Legislativa e a Constituição Federal de 1988 (Art. 67), o presente projeto que fora rejeitado em sessão extraordinária do dia 16/01/2023, sendo subscrito por maioria absoluta dos vereadores, poderá ser colocado novamente em votação na mesma sessão legislativa (dentro do período de 01 (um) ano).

Com base nas diretrizes acima expostas, apresenta-se o Projeto de Lei em tela, de modo que o mesmo passe a atender às necessidades explicitadas, para o bom e fiel funcionamento desta Casa Legislativa.

Pau dos Ferros/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES BENTO
Presidente

FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
Vice-presidente

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
1º Secretaria

KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
2ª Secretaria

Subscrevestes:

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES QUINO
Vereador

FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
19ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
1ª SESSÃO ORDINÁRIA
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 01/03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
LEGISLATURA SESSÃO